



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 2 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Aprova a realização da 13ª Conferência de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 01 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o inciso V, Artigo 2º, que estabelece como competência do CEAS a convocação ordinária das Conferências de Assistência Social, a cada dois anos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social para os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021 de forma presencial e/ou virtual com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º Acatar Resolução CNAS/MC nº 30, de 12/03/2021 com atenção ao Art. 5º, inciso I que estabelece: "as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021".

Art. 3º Para a operacionalização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, será eleita uma Comissão Organizadora regida por Resolução específica.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos 08 de abril de 2021.

Nilda Lúcia Huarita Colque
Presidente

Protocolo 233770

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria 093/2021 - SECULT

O **Secretário de Estado de Cultura de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto (colocar número do decreto que nomeou o Secretário) e tendo em vista o que consta do Processo/SEI nº 202017645001366;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pela Secretaria de Estado da Cultura, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido Lei Estadual n. 17.928/2012, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **MARCELO MORAIS DE BARROS**, inscrito no CPF **439.396.001-72**, efetivo - **Técnico em Gestão Pública** para atuar como gestor do Contrato nº **04/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, referente a contratação de empresa para prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO-STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, bem como ramais intragrupo com comunicação local sem tarifação, interligados por uma Central Pública de Comutação Telefônica (CPCT) física ou virtualiza. Como Suplente: **MARCIO MEIRA E SILVA** inscrito no CPF nº **607.466.101-49** efetivo- Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V- Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado

apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Secretaria, relatório mensal sobre a execução do contrato. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

César Augusto de Sotkevicene Moura
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 233530

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO: 202117647000381.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 010/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de transporte para logística interna, a serem utilizados nas atividades das Centrais de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: GESY SARAIVA DE GOIÁS - ME, CNPJ: 34.533.426/0001-22

VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.460,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

NOTAS DE EMPENHO: 2021.3201.019.00018 e 2021.3201.018.00009.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2021.

GABINETE O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 234038

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/2021-SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, resolve, designar os servidores **José Tácio de Carvalho**, CPF nº 193.408.001-25, e **Emivaldo Soares Coimbra**, CPF nº 255.777.511-87, lotados na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como gestor e fiscal, e **Durval Pereira Fé Filho**, CPF nº 451.766.713-87, com substituto, dos **Contratos nºs 001/2021 e 002/2021**, processo SEI nº 2020.1760.400.4590, e seus aditivos, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e as empresas UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, inscrito sob o CNPJ nº 02.491.558/0001-42 e CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo objeto é a prestação do serviço de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, pelo período de 20 (vinte) meses.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2021.

José Antônio Vitti

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 233649